LEI Nº. 1321/ 2012.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Delfim Moreira, Para o Exercício Financeiro de 2013 e Dá Outras Providências."

O Povo do Município de Delfim Moreira, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Delfim Moreira, estima à receita em R$ 9.650.000,00 (Nove Milhões e Seiscentos e Cinqüenta Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	426.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	62.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.187.396,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.700,00
SUB TOTAL	11.044.796,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.474.796,00
SUB TOTAL	-1.474.796,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÃO DE CREDITO	40.000,00
ALIENAÇAO DE BENS	40.000,00
SUB TOTAL	80.000,00
TOTAL GERAL	9.650.000,00

Scanned by CamScanner

Art. 4º - As despesas do Município de Delfim Moreira serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	**342.000,00**
ADMINISTRAÇÃO	**1.435.980,64**
SEGURANÇA PÚBLICA	**2.000,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**339.500,00**
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**495.000,00**
SAÚDE	**2.333.965,40**
EDUCAÇÃO	**2.407.000,00**
CULTURA	**197.050,00**
URBANISMO	**889.100,00**
SANEAMENTO	**202.000,00**
GESTÃO AMBIENTÃL	**1.000,00**
AGRICULTURA	**157.500,00**
INDÚSTRIA	**3.000,00**
COMERCIO E SERVIÇOS	**94.500,00**
ENERGIA	**200.000,00**
TRANSPORTE	**442.403,96**
DESPORTO E LAZER	**97.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.000,00**
TOTAL	**9.650.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	**342.000,00**
GAB. E PROCURADORA JURIDICA MUN.	**287.000,00**
SECRETARIA MUN. DE ADIMINISTRAÇÃO	**609.680,64**
SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	**1.037300,00**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA LAZER E ESPORTES	**2.701.050,00**
SECRETARIA MUN. DO TURISMO.	**94.500,00**
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	**2.333.965,40**
SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL.	**339.500,00**
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**1.747.503,96**
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**157.500,00**
TOTAL	**9.650.000,00**

Scanned by CamScanner

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**4.475.965,50**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	**15.500,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.349.761,34**
SUB TOTAL	**8.841.226,84**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	**752.773,16**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	**55.000,00**
SUBTOTAL	**807.773.16**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000,00**
SUB TOTAL	**1.000,00**
TOTAL	**9.650.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinqüenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante as execuções orçamentárias de 2013, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto se utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizada, até o limite de 100% (Cem por cento) da receita realizada.

III – A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Scanned by CamScanner

IV – a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art.7º de Lei nº. 4.320 de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI – Proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2013, podendo, para tanto, utilizar-se de limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6º - Até os 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá pôr ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada o "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado
02/01/13

Delfim Moreira, 28 de Dezembro de 2012.

Publicado

CARLOS ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Scanned by CamScanner